



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.469, de 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando realizar adequação na estrutura da Lei Orçamentária Anual nº 3.447, de 30 de dezembro de 2021, e Lei do Plano Plurianual n.º 3.443, de 16 de dezembro de 2021, em conformidade com a estrutura administrativa da Lei Complementar n.º 363, de 13 de maio de 2022."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado abertura no orçamento fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos, crédito adicional especial, tencionando a criação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, conforme dispõe o Art. 36 da Lei Complementar n.º 363, de 13 de maio de 2022 que versa sobre a reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º Fica autorizado realizar adequação na classificação funcional da estrutura da Lei Municipal n.º 3.443, de 16 de dezembro de 2021 que trata sobre o Plano Plurianual de (2022/2025), visando a criação das rubricas orçamentárias para o desenvolvimento dos programas e ações de governo e atividades, com compatibilidade com a estrutura organizacional da administração pública, sancionada na Lei Complementar n.º 363, de 13 de maio de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial será fixado no montante de R\$ 840.200,00 (oitocentos e quarenta mil e duzentos reais), para atender as despesas corrente e capital, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 4.320/64, especificamente em face da criação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Art. 4º Os recursos orçamentários de adequação da nova Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, ocorrerão mediante remanejamento dos recursos alocados inicialmente na antiga estrutura da Lei Complementar n.º 355, de 29 de dezembro de 2020, utilizando exclusivamente fonte de recurso próprio constante na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.469/2022 – fls. 2.

Art. 5º Fica estabelecido que o Plano Plurianual n.º 3.443/2021 e a Lei Orçamentária Anual n.º 3.447/2021, serão adequados com a nova Unidade Orçamentária, conforme detalhamento dos órgãos abaixo:

I. Lei Complementar n.º 355/2020 (antiga estrutura):

10.00.00 - Secretaria Municipal de Obras, e Habitação;

10.01.00 - Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

II. Lei Complementar n.º 363/2022 (atual estrutura):

10.00.00 - Secretaria Municipal de Obras;

10.01.00 - Secretaria Municipal de Obras;

21.00.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas; (Acrescida)

21.01.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas; (Acrescida)

Art. 6º Passam a apropriar a Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.447, de 30 de dezembro 2021, os Programas e Ações de Governo constantes no Plano Plurianual, Lei n.º 3.443, de 16 de dezembro de 2021, em consonância com as novas Unidades Orçamentárias aludidas no Art. 5º desta Lei, conforme os preceitos da Lei Complementar n.º 363/2022, observada a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas

Órgão	21.00.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas
Unidade Orçamentária:	21.01.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas
Programa do PPA:	5010 - Gestão da Revitalização Urbana - Acelera Ferraz
Ação do PPA:	2343 - Gestão da Secretaria Municipal de Desen. Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas
Justificativa:	Manutenção Administrativa e das Atividades relacionadas da nova Pasta Municipal, constante na Lei Complementar n. 363, de 13 de maio de 2022
Valor da Meta	R\$ 785.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.469/2022 - fls. 3

Programa do PPA:	5010 - Gestão da Revitalização Urbana - Acelera Ferraz
Ação do PPA:	2345 - Despesa de Pronto Pagamento
Justificativa:	Manutenção de atividade administração da concessão de despesa de pronto pagamento, conforme os preceitos do Art. 68 da Lei Federal n.º 4320/64
Valor da Meta	R\$ 7.000,00
Programa do PPA:	5010 - Gestão da Revitalização Urbana - Acelera Ferraz
Ação do PPA:	2220 - Estudos de Projetos Habitacionais
Justificativa:	Ação de fomento de estudos e projetos habitacionais no município, visando auxiliar às famílias em vulnerabilidade social e regularização fundiária no município
Valor da Meta	R\$ 48.200,00

Art. 7º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento parcial e total de dotação orçamentária de acordo com o previsto no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos preceituado no art. 36 da Lei Complementar n.º 363/2022, registrando-se os valores necessários das dotações descritas no parágrafo único do Art. 8º.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento até o Limite consignado no art. 6º da Lei Municipal nº 3.447/2021 que versa sobre a Lei Orçamentária vigente, conforme os preceitos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. As fontes de Acréscimo e Redução do art. 6º e art. 7º serão demonstradas no Decreto de Abertura do referido Crédito Adicional Especial, observadas os quadros abaixo:

Unidade Orçamentária	10.01.00	Secretaria Municipal de Obras
Funcional:	04 - 122	
Programática:	5010 - 2352	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-7.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.469/2022 – fls. 4

Unidade Orçamentária	10.01.00	Secretaria Municipal de Obras
Funcional:	15 - 122	
Programática:	5010 - 220	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-48.200,00
Unidade Orçamentária	10.01.00	Secretaria Municipal de Obras
Funcional:	15 - 122	
Programática:	5010 - 220	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-33.400,00
Unidade Orçamentária	01.01.00	Gabinete de Prefeita
Funcional:	04 - 122	
Programática:	7006 - 2317	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-15.000,00
Unidade Orçamentária	04.01.00	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional:	04 - 122	
Programática:	7007 - 2383	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-40.000,00
Unidade Orçamentária	08.02.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:	08 - 122	
Programática:	4003 - 2363	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-250.000,00
Unidade Orçamentária	11.01.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário
Funcional:	23 - 122	
Programática:	6007 - 2229	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-95.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.469/2022 – fls. 5

Unidade Orçamentária	12.01.00	Secretaria Municipal de Governo
Funcional:	04 - 122	
Programática:	7001 - 2289	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-40.000,00
Unidade Orçamentária	14.01.00	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
Funcional:	26 - 122	
Programática:	8011 - 2266	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-200.000,00
Unidade Orçamentária	05.01.00	Secretaria Municipal da Educação
Funcional:	12 - 368	
Programática:	2001 - 2067	
Fonte de Recurso:	1	01 - Tesouro
Valor de Anulação:		-111.600,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 17 de agosto de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO